



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL N.º 140/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTE DO INSTITUTO,
FEDERAL FARROUPILHA PARA ATUAR NO PROGRAMA REDE APE:
ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO NA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA e a equipe técnica gestora designada pela PORTARIA ELETRÔNICA Nº 223/2026 - GRE/IFFar, tornam pública a **Chamada pública de Seleção de Estudante do IFFar para atuar no Programa Rede APE: Acesso, Permanência e Êxito na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica**. Programa nacional, fomentado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec/MEC), que consiste em promover o desenvolvimento de iniciativas integradas e sustentáveis que fortaleçam o acesso, a permanência e o êxito dos estudantes na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT), por meio da articulação estratégica entre a Setec/MEC e as instituições da RFEPCT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Esta chamada pública destina-se a selecionar estudante de Licenciatura e Bacharelado do Instituto Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica Farroupilha - IFFar para atuar como bolsista no Programa Rede APE: Acesso, Permanência e Êxito na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Rede APE.

1.2. O auxílio financeiro pelas atividades prestadas pelo(a) bolsista selecionado(a) será por meio de bolsa.

a) A bolsa seguirá os parâmetros contidos no TED nº 14812/2024 (Setec/MEC), que fomenta o Programa Rede APE, e na normativa estabelecida pela Resolução do Conselho Superior do Instituto Federal Farroupilha nº 135, de 04 de dezembro de 2015.

1.3. O(a) candidato(a) deve estar atento(a) à legislação vigente em relação ao acúmulo de bolsas em programas de fomento para evitar a sobreposição.

1.4. Será convocado(a) para assinatura do termo de concessão de bolsa o(a) candidato(a) classificado(a) conforme a ordem de classificação referente ao perfil da vaga.

1.5. A carga horária semanal de atuação no programa será de 20h semanais.

a) as atividades do programa ocorrem de segunda-feira a sexta-feira e eventualmente aos sábados;

b) a carga horária no programa deverá ser cumprida fora da carga horária regular de estudos, ou seja, sem concomitância com suas atividades educacionais na Instituição.

c) o(a) estudante realizará suas atividades de forma remota e eventualmente de forma presencial.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPÍLHA
REITORIA

1.6. As etapas relativas à presente chamada pública constam no cronograma deste edital - Anexo I.

1.7. Ao efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo deste edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.8. O prazo de validade deste edital será de um ano, a contar da data de sua publicação.

2. DA VAGA

2.1. A descrição especificada do tipo de bolsista, número de vagas e requisitos mínimos exigidos neste edital encontram-se dispostos no Anexo II.

2.2. Para fins deste edital, entende-se por Bolsista o(a) estudante de curso de graduação que possui comprometimento com sua formação acadêmica além de bom desempenho em suas atividades escolares, demonstrando capacidade de compreender e aplicar o conteúdo aprendido.

2.3. O(a) candidato(a) poderá inscrever-se apenas uma vez na vaga pretendida, não podendo realizar nova inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Serão deferidas as inscrições dos(as) candidatos(as) que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

- a) atender aos requisitos mínimos, conforme o Anexo II; e
- b) não estar com a matrícula trancada, nem estar em regime de estudos domiciliares.

3.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3. O prazo de inscrição está disposto no cronograma do Anexo I.

3.4. Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <https://iffarroupilha.edu.br/editais>, no qual terá acesso ao edital e deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição: <https://forms.gle/XWs58QBNXQ7VKEHq6>

3.5. Para além do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar dois arquivos, com extensão PDF, com tamanho de, no máximo, 10 MB, que comprovem as informações solicitadas por este edital, sendo elas:

- a) O primeiro arquivo contendo os seguintes documentos comprovando os requisitos mínimos:
 - a.1) Cópia do documento de identificação com foto, com nº RG e nº CPF, frente e verso;
 - a.2) Cópia do Histórico Escolar do estudante;
 - a.3) Cópia do Comprovante de Matrícula; e
 - a.4) Carta de recomendação do Coordenador do Curso, conforme Anexo V.
- b) O segundo arquivo contendo os documentos referentes à Comprovação de Títulos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPÍLHA
REITORIA

3.6. O(a) candidato(a) que não apresentar, no ato da inscrição, os documentos que comprovem os requisitos mínimos exigidos para vaga pretendida será desabilitado(a) e não terá sua pontuação contabilizada.

3.7. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou enviada por outro meio diferente do que foi especificado no item 3.4.

3.8. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou enviada por outro meio diferente do que foi especificado na alínea "b" do item 3.5.

3.9. Será eliminado da presente chamada pública, sem prejuízo das sanções disciplinares e penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de processos ilícitos, devidamente comprovados, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida nesta seleção pública; ou,
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos à comissão organizadora desta seleção pública.

3.10. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a realização da inscrição e *upload* dos arquivos no ato da inscrição.

3.11. Os(as) candidatos(as) não habilitados(as), ou seja, que não cumprirem os requisitos mínimos, serão eliminados do certame.

3.12. Não serão aceitas inscrições enviadas após o período previsto no cronograma (Anexo I).

4. DA BOLSA

4.1. Os requisitos mínimos exigidos para a seleção do(a) bolsista estão dispostos na Anexo II deste Edital.

4.2. Para a concessão da bolsa, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá assinar o Termo de Concessão de Bolsas conforme regras estabelecidas pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - Facto.

4.3. O valor mensal da bolsa para qualquer uma das funções de Bolsista será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária do programa.

4.4. A remuneração, em caso de posterior chamada para atividades de bolsista, ocorrerá em conformidade com o valor indicado no item 4.3, não havendo recebimento de valores retroativos.

4.5. Não será pago nenhum tipo de benefício, tais como auxílio alimentação ou transporte.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPÍLHA
REITORIA

4.6. O plano de trabalho será celebrado em caráter de concessão de bolsas, não gerando quaisquer vínculos empregatícios.

4.7. O(a) candidato(a) selecionado(a) não poderá possuir grau de parentesco, até 3º grau (Decreto Federal nº 7.203/2010), com o coordenador do programa ou com membros da equipe.

4.8. O(a) bolsista deverá comprovar periodicamente a frequência e o desempenho acadêmico.

4.9. O(a) estudante que trancar o curso durante o período de vigência da bolsa ou que reprovar em mais de um componente curricular que esteja matriculado(a) terá a bolsa cancelada.

4.10. A bolsa poderá ser concedida por 19 meses, podendo ser suspensa ou prorrogada, conforme interesse da coordenação do programa e da disponibilidade orçamentária.

4.11. A rescisão do termo de compromisso poderá ocorrer a qualquer momento, imotivadamente, por iniciativa de qualquer das partes, desde que comunicada com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos de antecedência.

4.12. A rescisão do termo de compromisso acarretará a suspensão imediata do pagamento da bolsa.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

5.1. O(A) estudante bolsista, após a assinatura do termo de concessão de bolsa deverá:

- a) atuar no cumprimento dos objetivos e metas do programa;
- b) apresentar mensalmente o registro das atividades realizadas, conforme o plano de trabalho, para efeito de pagamento de bolsa:
 - b.1) devendo fornecer informações, evidências e documentações adicionais sempre que solicitado pela coordenação do programa;
- c) estar ciente de que poderá ser convocado(a) para estar presente e participar nas reuniões, em caráter administrativo e/ou pedagógico, solicitadas pela Coordenação Geral ou Coordenações Adjuntas do programa:
 - c.1) essa participação é condicionante para manutenção do pagamento da bolsa;
- d) participar de eventos de capacitação e formação, organizados pela Coordenação Geral e/ou Adjuntas do programa em formato *online* ou presencial; e
- e) zelar pelo patrimônio tangível e intangível do local onde desempenhará suas atividades, desde a estrutura física, bem como a identidade e os valores institucionais.

5.2. Para além das atribuições citadas acima, o(a) estudante bolsista de Editoração Científica, deverá:

- I. Assessorar tecnicamente a equipe do programa quanto aos processos e editoração científica e publicação;
- II. Auxiliar a equipe quanto à aplicação de normas técnicas (ABNT, APA, Vancouver ou outras adotadas) e padrões de normalização científica;
- III. Apoiar a estruturação e parametrização do fluxo da publicação científica em sistemas de editoração eletrônica (como OMP ou similares);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPÍLHA
REITORIA

IV. Acompanhar e validar tecnicamente os processos de diagramação, editoração e publicação digital;

V. Contribuir na elaboração de materiais orientadores para autores, avaliadores e editores (guias, manuais, templates, entre outros);

VII. Apoiar o aprimoramento contínuo da divulgação das publicações científicas, em consonância com os objetivos do programa e da RFEPCT;

VIII. Atuar de forma articulada e colaborativa com as atividades da Editora e Periódicos do IFFar.

6. SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

6.1. Serão homologadas somente as inscrições de candidatos(as) que atenderam aos requisitos mínimos constantes no Anexo II deste Edital.

6.2. Esta chamada pública de bolsistas será constituída de duas etapas:

a) Etapa I – Prova de Títulos — de caráter eliminatório e classificatório, composta por:

a.1) comprovação dos requisitos exigidos (Anexo II); e

a.2) prova de títulos (Anexo IV).

b) Etapa II – Entrevista com a comissão responsável pelo processo seletivo e convidados desta comissão, caso necessário — de caráter eliminatório e classificatório, composta por:

b.1) entrevista individual no formato *online* (os critérios de avaliação desta etapa constam no Anexo III).

6.3. Sobre a pontuação:

a) Será atribuída uma pontuação final de 0 (zero) a 40 (quarenta) na Etapa I da Prova de Títulos, nos itens do Anexo IV.

b) Será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 60 (sessenta) na Etapa II da Entrevista individual *online*, conforme Tabela I (Anexo III).

6.4. O(A) candidato(a) deverá anexar junto à pontuação declarada no Anexo II, as declarações, documentos, certificados, atestados, entre outros que comprovem a pontuação declarada.

6.5. As declarações e os documentos comprobatórios devem ser inseridos em um único arquivo com extensão em PDF e enviados no formulário de inscrição.

6.6. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento na inscrição dos itens do Anexo I.

a) a comissão organizadora desta chamada pública não se responsabilizará por eventuais erros de preenchimento e soma.

6.7. Será classificado(a) para a Etapa II (Entrevista individual *online*), até o(a) quarto(a) candidato(a) por ordem decrescente de nota, conforme Anexo II.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPÍLHA
REITORIA

6.8. A composição das médias das notas dos avaliadores na Etapa II terá caráter eliminatório e classificatório dos(as) candidatos(as).

6.9. A soma das notas nas Etapas I e II desta chamada pública comporá o resultado por ordem decrescente.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. Os(As) candidatos(as) deverão enviar os documentos a serem considerados na prova de títulos, conforme pontuação prevista no Anexo III, em arquivo único, com extensão em PDF e tamanho máximo de 10MB, realizando *upload* dos arquivos no ato da submissão da inscrição.

7.2. Para comprovação dos títulos, conforme previsto no Anexo IV:

a) apenas serão aceitos:

a.1) declarações, certidões, documentos digitais e certificados, com as devidas assinaturas ou certificação digital.

a.2) não sendo aceitos documentos não oficiais tais como, prints de tela e fotos.

7.3. Os documentos deverão ser digitalizados a partir do original, anverso e verso, em escala colorida, constando todas as informações, inclusive a assinatura ou certificado digital, para atestar a veracidade do documento.

7.4. Cada documento será considerado apenas uma única vez para contabilização da pontuação dos títulos.

7.5. Todos os documentos expedidos em língua estrangeira deverão, obrigatoriamente, ser traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado.

7.6. A mesma atividade exercida em diferentes instituições, em período concomitante, será pontuada apenas uma vez, na que couber maior pontuação ao(a) candidato(a).

7.7. Caso haja dúvida quanto à veracidade das informações constantes no título apresentado ou caso essas informações sejam insuficientes, a banca examinadora desconsiderará o título.

7.8. O resultado preliminar e o resultado definitivo da Etapa I, que inclui a prova de títulos, serão divulgados no endereço eletrônico <https://iffarroupilha.edu.br/editais>, conforme as datas previstas no Anexo I.

7.9. Serão desconsiderados os pontos que excederem a pontuação máxima em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados neste Edital.

7.10. A veracidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as).

7.11. Qualquer apuração que leve a comprovação da apresentação de documentos inverídicos, adulterados, ilegítimos e ilegais acarretará a eliminação do(a) candidato(a).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPÍLHA
REITORIA

7.12. Em caso de empate na Etapa I, o critério de desempate será o Índice de Eficiência Acadêmica.

8. DA ENTREVISTA

8.1. A Etapa II destina-se a verificar a motivação e disponibilidade para trabalhar no programa, além de seu conhecimento sobre acesso, permanência e êxito na Rede de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

8.2. Na entrevista, será atribuída uma nota de 0 (zero) à 60 (sessenta), pela banca de avaliação, conforme pontuação contida na Tabela II do edital (Anexo III).

8.3. Os candidatos que obtiverem na entrevista uma nota inferior a 30 (trinta) pontos serão eliminados do processo.

8.4. A convocação para entrevista, com informações sobre: data, local e horário – será divulgada com no mínimo 24 horas de antecedência no endereço eletrônico: <https://iffarroupilha.edu.br/editais>.

8.5. A etapa de entrevista será gravada única e exclusivamente pela comissão organizadora, para efeitos avaliativos e legais, de forma a garantir a sua idoneidade e confiabilidade.

8.6. Não será permitido ao(a) candidato(a) gravar a entrevista.

8.7. O(A) candidato(a) deverá estar disponível e apresentar-se *online* na plataforma *Conferência Web-RNP*, com antecedência mínima de 10(dez) minutos do horário estabelecido munido de documento de identificação original com foto.

8.8. Os critérios de avaliação da Etapa II (Entrevista individual *online*) encontram-se na Tabela II - Critérios de Avaliação, Anexo III deste Edital.

8.9. A etapa de entrevista terá duração máxima de até 25(vinte e cinco) minutos, podendo terminar antes, caso o(a) candidato(a) atenda aos questionamentos propostos pela banca examinadora.

8.10. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para entrevista individual.

8.11. Salvo algum problema na plataforma, poderá ser utilizado outro mecanismo de comunicação *online* que faça a gravação da entrevista.

9. NOTA FINAL DO PROCESSO SELETIVO

9.1. A nota da Etapa I é calculada a partir do somatório dos títulos apresentados no Formulário do Anexo III.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPÍLHA
REITORIA

9.2. A nota da Etapa II é calculada por meio da média do somatório das notas atribuídas por cada membro avaliador.

9.3. A nota final é calculada a partir do somatório das notas obtidas nas Etapas I e II.

9.4. Serão convocados(as) para a Etapa II os(as) quatro primeiros(as) colocados(as) na prova de títulos (de cada perfil), organizados conforme os valores decrescentes das notas obtidas na prova de títulos do formulário do Anexo IV e observados os critérios de desempate.

10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

10.2. A soma das notas das etapas I e II é o critério de classificação.

10.4. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) a maior pontuação na Etapa II: Entrevista *online*; e
- b) o maior Índice de Eficiência Acadêmica.

11. DOS RESULTADOS

11.1. A apresentação dos recursos ocorrerá em conformidade com o cronograma (Anexo I), seguindo a data e os horários previstos.

11.2. O(A) candidato(a) poderá entrar com pedido de recurso quanto ao resultado das inscrições e da prova de título, utilizando o formulário que consta no Anexo VI, a ser enviado para redape.editais@iffarroupilha.edu.br.

11.3. Não serão aceitos quaisquer outras formas de envio de recurso, que não esteja de acordo com o item 11.2 do edital.

11.4. O parecer da Comissão sobre os recursos interpostos é irrecurável, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado da análise dos recursos em conformidade com o cronograma do Anexo I do presente Edital.

12. DA ADMISSÃO

12.1. A admissão do(a) bolsista está vinculada à necessidade do programa e à disponibilidade orçamentária, seguindo a ordem de classificação.

12.2. A classificação não caracteriza obrigatoriedade de admissão para a realização das atribuições pelo bolsista e conseqüente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da autorização da Coordenação do Programa e da disponibilidade orçamentária para execução.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

12.3. A partir da data de convocação para atuar no Programa “Rede APE”, o(a) candidato(a) deverá manifestar seu aceite por e-mail para o contato redape.editais@iffarroupilha.edu.br, dentro do prazo improrrogável de 72h (setenta e duas horas).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A divulgação da homologação das inscrições e demais etapas desta seleção ocorrerão em conformidade com o cronograma no Anexo I do presente Edital.

13.2. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado da homologação das inscrições e das etapas de seleção, utilizando o formulário que consta no Anexo VI, devendo protocolar a solicitação em conformidade com o cronograma (Anexo I).

13.3. Os recursos referentes à presente chamada pública deverão ser submetidos para o e-mail redape.editais@iffarroupilha.edu.br

13.4. A divulgação do resultado do recurso ocorrerá em conformidade com o cronograma do Anexo I do presente Edital.

13.5. A aprovação do candidato(a) para composição do cadastro de reserva na chamada pública assegurará apenas a expectativa de direito à vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da coordenação do programa, bem como da respectiva disponibilização financeira pelo programa, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do cadastro de reserva.

13.6. Os candidatos habilitados no cadastro de reserva ficarão como suplentes e poderão ser convocados a qualquer tempo, conforme interesse da coordenação do programa, dentro da validade deste Edital.

13.7. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do cadastro de reserva, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.8. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso em cumpri-las.

13.9. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

13.10. Será excluído o(a) candidato(a) que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento ou meio ilícito.

13.11. Todas as dúvidas relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhadas à Comissão do processo seletivo simplificado, por meio do e-mail: redape.editais@iffarroupilha.edu.br.

13.12. Os casos omissos serão avaliados pela equipe gestora do programa.

Santa Maria, 08 de maio de 2026.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPÍLHA
REITORIA

NÍDIA HERINGER

Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPÍLHA
REITORIA

ANEXO I CRONOGRAMA

Etapa/Atividade	Período
Publicação do Edital https://iffarroupilha.edu.br/editais	08/05/2026
Inscrição	08/05/2026 a 16/05/2026
Divulgação dos inscritos no Edital https://iffarroupilha.edu.br/editais	19/05/2026
Recurso das Inscrições	20/05/2026 até as 17h
Publicação dos Classificados na Etapa I https://iffarroupilha.edu.br/editais	22/05/2026
Recursos dos Classificados na Etapa I	25/05/2026 até 17h
Homologação do resultado dos Classificados da Etapa I https://iffarroupilha.edu.br/editais	27/05/2026
Convocação para entrevistas https://iffarroupilha.edu.br/editais	27/05/2026
Período de entrevistas dos candidatos	29/05/2026
Publicação do resultado das entrevistas	02/06/2026
Recursos do resultado das entrevistas	03/06/2026 até 17h
Homologação do resultado final do processo de seleção de bolsistas https://iffarroupilha.edu.br/editais	08/06/2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPÍLHA
REITORIA

ANEXO II

TIPO DE BOLSA, PRÉ-REQUISITOS E QUANTIDADE DE VAGAS

ESTUDANTE EM EDITORAÇÃO CIENTÍFICA		
Tipo de bolsa	Pré-requisitos	Vaga
Bolsista Editoração Científica	<ul style="list-style-type: none">• Ser estudante da licenciatura ou bacharelado do IFFar;• Estar matriculado(a) entre o 3º e 5º semestre do curso;• Possuir histórico de aprovação em no mínimo 70% das disciplinas cursadas;• Ter experiência como bolsista ou voluntário em atividade de Iniciação Científica, Iniciação a Docência ou Programa de Educação Tutorial;• Ter uma carta de recomendação do Coordenador do Curso.	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPÍLHA
REITORIA

ANEXO III

TABELAS DAS ETAPAS I E II

Tabela I – Etapas e pontuação do processo de seleção simplificado

Bolsista	Etapas	Pontuação	Caráter
Editoração Científica	Etapa I: Conferência dos requisitos mínimos. Prova de títulos: Pontuação de acordo com os critérios do formulário no Anexo II.	0 a 40	Eliminatório e Classificatório
	Etapa II: Entrevista individual <i>online</i> .	0 a 60	Eliminatório e Classificatório

Tabela II - Critérios de Avaliação da Entrevista individual

Critérios de avaliação da Comissão	Pontuação máxima
Apresentação da trajetória acadêmica, com tempo máximo de três minutos.	10
Capacidade de comunicar ideias de forma clara, objetiva e consistente, demonstrando conhecimento sobre os processos de editoração científica.	20
Capacidade de argumentação diante das questões formuladas pela banca examinadora, com organização e referência às respostas.	20
Adequação do conhecimento e habilidades ao perfil desejado para atuação de acordo com o escopo do Programa Rede APE.	10
Total máximo de pontos:	60



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPÍLHA
REITORIA

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

PONTUAÇÃO PARA BOLSISTA EM EDITORAÇÃO CIENTÍFICA		
Descrição	Observações referentes a pontuação declarada	Pontuação máxima
Ser egresso de curso técnico de qualquer instituição da RFEPCCT.	Comprovante de conclusão do curso. (histórico escolar, atestado, diploma)	Máx. 10 pontos
Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão	Atestado, declaração, cadastro do projeto que comprovem o vínculo do(a) candidato(a) com a ação. (2 pontos por semestre)	Máx. 10
Experiência em curso, evento ou palestra relacionados à editoração científica (Escrita científica, metodologia de pesquisa, normalização e etc)	Atestado, declaração, certificado, cadastro e/ou portaria, que comprovem o vínculo do(a) candidato(a) com a ação. (2 pontos por atividade)	Máx. 10
Publicações de trabalhos (trabalhos completos ou resumos expandidos) científicos como autor ou coautor	Certificado, Anais, Atestados, Declarações, cópias digitais que comprovem a autoria ou coautoria. (2 pontos por publicação)	Máx. 10

* Não serão contabilizadas as frações de tempo.

** Não serão aceitos comprovantes de atividades realizadas anteriormente ao ingresso do estudante no curso ao qual o(a) candidato(a) vincula a inscrição neste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPÍLHA
REITORIA

ANEXO V

CARTA DE RECOMENDAÇÃO DO ESTUDANTE PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA “REDE APE”

Orientações:

- Destacar as principais potencialidades do estudante no âmbito acadêmico, projetos importantes ou áreas de destaque;
- Relatar os motivos que fazem com que o estudante se destaque no curso e na instituição.
- Citar participações do estudante em atividades extracurriculares, estágios, projetos ou outras experiências na instituição.
- A carta não deverá ultrapassar duas laudas.

CARTA DE RECOMENDAÇÃO

, _____ de _____ de 202

Assinatura do(a) Coordenador(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPÍLHA
REITORIA

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

À equipe técnica gestora designada pela PORTARIA ELETRÔNICA Nº 1448/2024 - GRE/IFFar, que tornam pública a presente chamada pública de Estudantes de Graduação para atuação no programa “Rede APE: Acesso, Permanência e Êxito na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica”

Nome do(a) candidato(a):

CPF:

Justificativa do candidato (razões fundamentadas da solicitação do recurso. Se necessário acrescentar outra(s) folha(s), que deve(m) estar rubricada(s).

Obs.: Preencher com letra de forma e enviar para o e-mail redape.editais@iffarroupilha.edu.br.

_____, _____, de _____ de 202_____

Assinatura do(a) candidato(a)